

FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A

4ª Emissão de Debêntures

1ª e 2ª Séries

Relatório Anual do Agente Fiduciário

Exercício de 2025

Data Base 31/12/2025

PARTICIPANTES

EMISSORA	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A
COORDENADOR(ES)	Itaú BBA S.A.
ESCRITURADOR	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
LIQUIDANTE	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	15/07/2022
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2026
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$120.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	120.000
NÚMERO DE SÉRIES	2
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Jornal de Publicação, bem como divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores (https://ri.nisseisa.com.br) e da CVM (https://www.cvm.gov.br)

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures foram utilizados, no curso ordinário dos negócios da Emissora, da seguinte forma: (i) pré-pagamento no valor de principal de aproximadamente R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) das seguintes operações de crédito vigentes contratadas junto ao Itaú Unibanco S.A. (Itaú Unibanco) (i.a) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de nº 000000592850275; e (i.b) Cédula de Crédito Bancário (CCB) de nº 000000782404741; (ii) pré-pagamento no valor de principal de aproximadamente R\$27.800.000,00 (vinte e sete milhões e oitocentos mil reais) das seguintes operações de crédito vigentes contratadas junto ao Banco Votorantim S.A. (Votorantim) (ii.a) Cédula de Crédito Bancário nº 10229948; e (ii.b) Contrato de Empréstimo de nº 6111912200003; e (iii) uso geral de caixa, capital de giro, refinanciamento e alongamento de dívidas da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	NISS14	NISS24
CÓDIGO DO ISIN	BRNISSDBS023	BRNISSDBS031
DATA DE EMISSÃO	15/07/2022	15/07/2022

DATA DE VENCIMENTO	15/07/2026	15/07/2026
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$70.000.000,00	R\$50.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$146,90	R\$232,45
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	70.000	50.000
REGISTRO CVM	Dispensa - ICVM 476	Dispensa - ICVM 476
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 2,8% a.a. na base 252 no período de 22/07/2022 até 15/07/2026.	100% do CDI + 2,8% a.a. na base 252 no período de 22/07/2022 até 15/07/2026.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	serão pagas mensalmente a partir da Data de Emissão (exclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, até a Data de Vencimento da respectiva Série.	Série serão pagas mensalmente a partir da Data de Emissão (exclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, até a Data de Vencimento da respectiva Série.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	Será amortizado mensalmente, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de agosto de 2022 e a última na Data de Vencimento.	Será amortizado trimestralmente, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de julho de 2023 e a última na Data de Vencimento.
RATING	BBB+ (bra) emitida pela Fitch Ratings em 27/01/2023	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/01/2025	20,83	4,50
17/02/2025	20,83	5,06
17/03/2025	20,83	3,84
15/04/2025	20,83	4,44
15/05/2025	20,83	3,82
16/06/2025	20,83	4,21
15/07/2025	20,83	3,60
15/08/2025	20,83	3,83
15/09/2025	20,83	3,20
15/10/2025	20,83	3,05
17/11/2025	20,83	2,87
15/12/2025	20,83	2,11
2ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/01/2025	76,92	6,11
17/02/2025	0,00	6,23
17/03/2025	0,00	5,01

15/04/2025	76,92	6,14
15/05/2025	0,00	4,70
16/06/2025	0,00	5,56
15/07/2025	76,92	5,11
15/08/2025	0,00	4,71
15/09/2025	0,00	4,30
15/10/2025	76,92	4,51
17/11/2025	0,00	3,53
15/12/2025	0,00	2,92

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	70.000	70.000	0	0	0	0
2ª	50.000	50.000	0	0	0	0

GARANTIAS

(I) Fiança: COMO FIADORES NISSEI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., SERGIO MAEOKA. (II) Cessão Fiduciária de Recebíveis: decorrentes de transações efetuadas por meio de cartões de crédito e débito, decorrentes da prestação de serviços de atividades relativas ao objeto social da Cedente, que sejam regularmente prestados pela Cedente em favor de seus clientes; todos e quaisquer recursos que vierem a ser depositados na conta corrente nº 61048-4, na agência 8541, no Itaú Unibanco S.A. na qualidade de banco depositário e administrador; todos e quaisquer recursos que vierem a ser depositados na conta corrente nº 61049-2, na agência 8541, no Banco Depositário, de titularidade da Cedente.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

COMO FIADORES NISSEI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., SERGIO MAEOKA.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Recebíveis	Sim	Sim	Sim (R\$ 4.378.241,79 em 30/12/2025)

O valor na referida data dos direitos creditório cedidos podem não ser suficientes para o pagamento de todo o saldo devedor total das Debêntures. Entretanto, a Emissora cumpriu o Percentual de Cessão Fiduciária, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária. Lembrando que o valor mínimo da garantia foi atendido.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2025, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	30/06/2025	30/12/2025
Dívida Líquida / EBITDA	2,540	2,260
Limite	<=3,000	<=2,750
Resultado	Ok	Ok

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.

emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.